

Esclarecimento: JF DE VARGINHA - PREGÃO ELETRÔNICO n °04/2023

CAPE <comercial02@capeincorporadora.com.br>

Seg, 24/07/2023 15:14

Para:LICITAÇÃO/SELIT-MG: Licitação e Compras <licitacao@trf6.jus.br>

 1 anexos (957 KB)

Pedido de Esclarecimento -JF de Varginha.pdf;

Prezados, boa tarde!

Venho através deste e-mail solicitar encarecidamente o esclarecimento anexo referente ao pregão eletrônico nº 04/2023, da Justiça Federal de Varginha/MG que tem como objeto a Contratação de prestação de serviços continuados de apoio administrativo, conservação e limpeza, a serem executados nas dependências da Subseção Judiciária de Varginha - MG.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Cape Incorporadora de Serviços LTDA

Lorena Salazar

Departamento Comercial

Fone: (31) 3388-1686



Incorporadora de Serviços
(31) 3388-1686

À
JUSTIÇA FEDERAL DE VARGINHA - MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO 04-SJMG/2023

OBJETO: Contratação de prestação de serviços continuados de apoio administrativo, conservação e limpeza, a serem executados nas dependências da Subseção Judiciária de Varginha - MG, conforme Termo de Referência e Minuta Contratual.

CAPE Incorporadora de Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ 15.312.517/0001-93, vem através de sua representante apresentar os questionamentos ao pregão em epigrafe:

- 1- Observamos no Edital e nas Planilhas de Custo está previsto o valor da tarifa de transporte a R\$ 4,20. Porém de acordo com o Decreto Municipal Nº 11.494, de 13 de Março de 2023 (decreto encontra-se anexo para análise junto ao pedido de esclarecimento) o valor da tarifa é de R\$ 5,00.
- 2- Nesse caso a Proposta de preço e a Planilha de Custo deverão cotar o valor de R\$ 4,20 ou R\$ 5,00?
- 3- Caso a contratante exija que a tarifa de transporte seja cotado no valor de R\$ 4 20, após assinatura do contrato poderá ser solicitado o reajuste conforme o valor do decreto ?

Belo Horizonte, 24 de julho de 2023.

CAPE -
INCORPORADORA DE
SERVICOS
LTDA:15312517000193

Assinado de forma digital por
CAPE - INCORPORADORA DE
SERVICOS
LTDA:15312517000193
Dados: 2023.07.24 14:47:15
-03'00'

CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.312.517/0001-93
Cristiane Alves Pereira
Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

DECRETO N° 11.494, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

FIXA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea "i", inciso I do art. 93 da Lei Orgânica do Município, na legislação aplicável e, ainda, com base nas informações e cálculos consubstanciados no Processo Administrativo n° 3.997/2022,

CONSIDERANDO que o serviço de transporte coletivo urbano no Município de Varginha é prestado sob o regime de concessão, regulado por Lei Federal e Municipal, incumbindo ao Chefe do Poder Executivo fixar a tarifa a ser paga pelos usuários do transporte coletivo urbano;

CONSIDERANDO a homologação e adjudicação relativa ao Processo Licitatório - Concorrência n° 003/2022, cujo objeto constituiu-se na concessão pelo Município de Varginha à empresa Viação Real Ltda. para exploração e prestação dos serviços, por conta e risco da concessionária, do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Varginha, de acordo com as condições estipuladas no Processo Administrativo n° 3.997/2022 e, especialmente, no Contrato n° 121/2022;

CONSIDERANDO que foi adotado no Processo Licitatório - Concorrência n° 003/2022, o critério de menor valor da tarifa do serviço a ser prestado, sendo que, após apresentação da planilha, foi oferecido desconto pela empresa, restando definido o valor da tarifa técnica em **R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos)**, e a tarifa pública a ser paga pelo usuário em **R\$ 5,00 (cinco reais)**;

CONSIDERANDO que o contrato de prestação de serviços fora devidamente assinado entre as partes e publicado no Órgão Oficial do Município;

Decreto n° 11.494/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

CONSIDERANDO que a atual tarifa pública é de **R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)**, conforme Decreto Municipal nº 11.459, de 23 de fevereiro de 2023, o qual fora editado em razão de descumprimento parcial do contrato firmado, tendo sido a concessionária notificada para regularização, o que está registrado nos Autos do Processo Administrativo nº 17.987/2022;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SOSUB, através de seu Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, atestou nos Autos do Processo Administrativo nº 17.987/2022, já referenciado, que a empresa Viação Real Ltda., cumpriu com as obrigações por ela assumidas na Licitação e no Contrato 121/2022, dentre as quais o início da operação de vinte e cinco ônibus 0 (zero) km, além de estar em processo adiantado de readequação dos ônibus que adquiriu da antiga concessionária, totalizando, na presente data, em operação efetiva, 50 (cinquenta) ônibus e 02 (duas) vans;

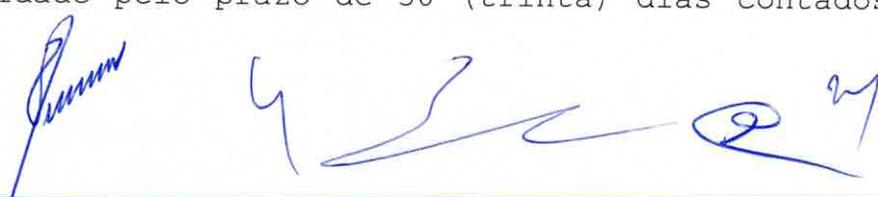
CONSIDERANDO, também, que demais obrigações, dentre as quais cumprimento dos quadros de horários, implantação do sistema informatizado na sede do DEMUTRAN, instalação de novos validadores de tarifa e equipamentos de tecnologia, foram implementados ou estão em implementação, de acordo com o cronograma estabelecido no procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, que é obrigação da Administração Pública, bem como direito da concessionária que o valor tarifário seja fixado em consonância com o Edital do procedimento licitatório e do contrato assinado entre as partes, uma vez cumpridas as obrigações lá pactuadas.

D E C R E T A :

Art. 1º A tarifa pública a ser paga pelos usuários do transporte público coletivo urbano do Município de Varginha, a partir de 14 de março de 2023, será de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

Parágrafo único. O cartão eletrônico (vale-transporte) já adquirido pelo usuário no valor da tarifa antiga, terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias contados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3

de 14/03/2023, não havendo necessidade, durante este período, de complemento tarifário por parte do usuário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.459, de 23 fevereiro de 2023.

Prefeitura do Município de Varginha, 13 de março de 2023.



VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL



LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO



EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO



WILLIAM GREGÓRIO GRANDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS URBANOS



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA

INFORMAÇÃO

Senhor(a) Diretor(a),

Em atendimento ao Encaminhamento SELIT-TRF6, informo que a manifestação da empresa é pertinente e que o valor da tarifa de ônibus, vigente, no município de Varginha é de R\$ 5,00 (cinco reais).

Assim, informo que procedi a substituição, na planilha de formação de preços, do valor defasado, de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), para o atual, o que impactou no valor final da contratação e em função disso, inseri nova Planilha (doc. id.:0401889) e novo Termo de Referência (doc. id.:0402819).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius da Costa e Silva Leite**, **Supervisor(a) de Seção**, em 25/07/2023, às 14:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0402829** e o código CRC **09ADC35F**.

Avenida Princesa do Sul, 1855 - Bairro Rezende - CEP 37062-447 - Varginha - MG
0000597-13.2023.4.06.8001

0402829v4